

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Define sobre proibição de consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, bem como barracas e ou ambulantes, durante os festejos em louvor a Nossa Senhora da Oliveira ano de 2022, no distrito de Santo Amaro, Bahia, abrangendo áreas instituídas para as comemorações alusiva à festividade, e, fixa outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes do festejo alusivo as comemorações de Nossa Senhora da Oliveira, compreendidas entre os períodos de 02 de setembro à 04 de setembro do ano corrente, bem como 09 de setembro à 11 de setembro, no referente distrito;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das polícias envolvidas com o festejo, assim como toda a equipe da prefeitura municipal que visam à manutenção da ordem na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda, consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas / similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER de Santo Amaro, Bahia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, bem como barracas e ou ambulantes, durante as festividades de Nossa Senhora da Oliveira de 2022, no distrito de Santo Amaro, Bahia, abrangendo toda área da praça central instituída para as comemorações alusivas, incluindo ruas limítrofes.

§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo, está compreendida entre às 18:00 (dezoito) horas do dia 01 de setembro de 2022, às 06:00 (seis) horas do dia 05 de setembro de 2022, bem como às 18:00 (dezoito) horas do dia 09 de setembro de 2022, às 06:00 (seis) horas do dia 12 de setembro de 2022, período instituído, pelo município, para as comemorações alusivas à Nossa Senhora da Oliveira.

§ 2º O consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto, a vedação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

estabelecida no Art. 1º da presente portaria, não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local, impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

Art. 2º A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** realizará interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas nesta Portaria, incluindo a apreensão das mercadorias, mediante a lavratura do Termo de Interdição e do Termo de Apreensão de Mercadorias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 02 de setembro de 2022


MOYSES SANTOS NETO


Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública


ÁUREA MÉRZIA COSTA PINHO E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal